



**1º Aditamento**

**TERMO DE COLABORAÇÃO nº 08/2022**

**Processo SEI nº 2022/0008432**

**1º TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS E DA EQUIPE JURÍDICA E PARA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O CENTRO OSCAR ROMERO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - COR, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.**

**PREÂMBULO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e o **CENTRO OSCAR ROMERO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - COR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.722.761/0001-82, com sede na Avenida do Cursino nº 4.305, Vila Moraes, CEP 04169-000, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Coordenador Geral o Ilustríssimo Senhor **ABRAÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.388.819 e inscrito no CPF sob o nº 094.673.578-60, e por sua Secretária, a Senhora **ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de identidade RG nº 38.360.142 e inscrita no CPF sob o nº 342.619.548-85, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

## - DO OBJETO -

O presente **ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 08/2022 que busca a continuidade a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos hipossuficientes nos Foros Regionais de Santana e do Butantã nas áreas Cível/Fazenda Pública/Juizado Especial Cível e Família, conforme especificações do Plano de Trabalho (Doc. SEI nº 0656112), parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### - DA VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 01 de novembro de 2023 e término em 31 de janeiro de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### - DO REPASSE –

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 26.481,63 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo único** – O presente **ADITIVO** tem o valor estimado de R\$ 397.224,45 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) que correrão à conta dos recursos do Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.43-81, do orçamento de 2023 e à conta dos orçamentos-programa dos exercícios seguintes.

## CLÁUSULA QUARTA

### - DA PUBLICAÇÃO –

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias, após sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA

## - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

### CENTRO OSCAR ROMERO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – COR

ABRAÃO CARLOS GOMES

Coordenador Geral

ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 25/10/2023, às 16:16, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ABRAÃO CARLOS GOMES, Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 11:57, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 12:07, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 27/10/2023, às 16:46, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **0656108** e o código CRC **BFB4367F**.





## PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

### 1. DADOS CADASTRAIS:

**1.1. Entidade: CENTRO OSCAR ROMERO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - COR**

**CNPJ: 02.722.761/0001-82**

**Endereço:** Avenida do Cursino, 4.305, Vila Moraes.

**Cidade:** São Paulo

**CEP:** 04169-000

**Telefone:** (11) 2307-0161 / 99568-3234

### 1.2. Representante: **Abraão Carlos Gomes**

Cargo: Coordenador Geral

Portador da cédula de identidade R. G. n.º 15.388.819

Inscrito no C. P. F. / M. F. n.º 094.673.578-60

### 1.3. Responsável pela Execução: **João Batista Alves Gomes**

Cargo: Advogado

RG n.º: 17.690.219

CPF n.º: 101.915.378-45

E-mail: joaobatistagomes@aasp.org.br

## 2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE:

Em meados da década de 70, Religiosos, Juristas, Trabalhadores e Trabalhadoras; Leigos e Leigas, amparados nas lutas pela abertura democrática, pela defesa dos Direitos Humanos e na busca dos presos políticos desaparecidos, anuíram ao chamamento do **Senhor Cardeal Arcebispo de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns** e fundaram a Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo.

Posteriormente, nos idos dos anos 80, então por iniciativa do Senhor Bispo auxiliar da Região Ipiranga, **Dom Antônio Celso Queiroz**, fundou-se também o **CENTRO OSCAR ROMERO DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS – COR**, perseguindo os mesmos ditames da Comissão Arquidiocesana.

Naqueles dias de 24 de março de 1980, era assassinado em El Salvador na Cidade de São Salvador, o **Arcebispo Óscar Arnulfo Romero Galdámez**, durante a celebração de uma missa. Posteriormente foi elevado a condição de santo, pelo Papa Francisco em fevereiro de 2015. Sendo essa a história de nosso homenageado.

Eram momentos difíceis na história brasileira, tendo que o Brasil, estava ainda sob a égide da ditadura militar e muitos daqueles ligados a COR passaram a sofrer ameaças pelo papel desempenhado em prol da redemocratização do país e pela Defesa dos Direitos Humanos e da Democracia.

Com a abertura democrática e a convocação da **Assembleia Nacional Constituinte** a sociedade foi conclamada a apresentar propostas legislativas para a elaboração da nova Carta Constitucional, deu-se país a fora a coleta de assinaturas para a elaboração da nova Constituição da República, então o **CENTRO OSCAR ROMERO DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS – COR**, em meados daqueles anos de 1986 para 1987, participou ativamente do **Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte**, recolheram-se assinaturas para apresentar propostas legislativas para a elaboração da **Constituição Federal** que seria promulgada em 1988.

Decorridas todas essas lutas para a criação de um arcabouço jurídico que viria a privilegiar a Defesa dos Direitos Humanos no Brasil, a COR se empenhou em outras frentes, especialmente na Defesa dos Direitos Sociais, Coletivos e na inclusão social de todos aqueles que buscam o atendimento de nossa Organização Social.

Devidamente formalizada, dentro dos moldes previstos em Lei, com vasta atuação, conforme prevê seu Estatuto Social, a **COR** é uma associação civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de São Paulo, no bairro da Vila Moraes, na Avenida do Cursino, 4.305. Tendo por missão:

***Missão:** Promover a Defesa dos Direitos Humanos, com especial atenção ao acesso à Justiça, assistência social, defesa da moradia, educação, a saúde e ao meio ambiente. Contribuindo para erradicar a pobreza e a exclusão social.*

### **3. OBJETO DA PROPOSTA:**

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Deste modo, no caso de Santana e Butantã, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação à população hipossuficiente de São Paulo/SP nas áreas Cível/Fazenda Pública/JEC e Família.

### **4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO:**

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

#### **4.1. Análise da situação econômico-financeira (triagem):**

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

*Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.*

#### **4.2. Atendimento:**

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

#### **4.3. Propositura da ação:**

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

#### **4.4 Acompanhamento:**

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais
- h) quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

#### 4.5. Interposição de recursos:

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias jurisdicionais.

#### 4.6. Local de atuação: Foro Regional de Santana e Butantã - São Paulo

#### 4.7. Área de atuação:

(X) Cível/Fazenda Pública/JEC

(X) Família

#### 4.7.1. Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Cível/Fazenda Pública:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro, bem como atuando em ações de obrigação de fazer, mandado de Segurança, ações declaratórias, dentre outras de competência da Fazenda Pública.
- **Juizado Especial Cível:** acompanhamento de processos quando necessária a nomeação, especialmente para interposição de recurso nominado, bem como para demais atuações em favor dos interesses do usuário.

PROVISIONAMENTO FORO DE SANTANA	
Área	Número de encaminhamentos propostos
Família	45 (quarenta e cinco)
Cível/Fazenda Pública/JEC	20 (vinte)
<b>TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS</b>	<b>65 (sessenta e cinco)</b>

PROVISIONAMENTO FORO DE PINHEIROS	
Área	Número de encaminhamentos propostos
Família	05 (cinco)
Cível/Fazenda Pública/JEC	10 (dez)



<b>TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS</b>	<b>15 (quinze)</b>
---------------------------------	--------------------

<b>PROVISIONAMENTO FORO DE BUTANTÃ</b>	
<b>Área</b>	<b>Número de encaminhamentos propostos</b>
Família	10 (dez)
<b>TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS</b>	<b>10 (dez)</b>

<b>Total Geral de encaminhamentos</b>	<b>90 (noventa)</b>
---------------------------------------	---------------------

Obs.1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs.2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderá haver encaminhamentos suplementares das outras áreas ou Foros para fins de cumprimento da meta total.

Obs.3: O encaminhamento de demandas pela coordenação local à entidade conveniada é condicionado à autorização de provisionamento, inclusive em relação às áreas de encaminhamento, pela Subdefensoria Pública-Geral competente.

## **5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

O atendimento dar-se-á no setor jurídico do **CENTRO OSCAR ROMERO - COR**, localizado na Avenida do Cursino nº 4.305 – Vila Moraes CEP: 04169-000 – São Paulo - SP, em espaço reservado para as atividades da assistência judiciária gratuita, de segunda à quarta feira no horário das 09:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h, para primeiro atendimento dos encaminhamentos realizados pela Defensoria Pública, e às quintas feiras das 09:30h às 12:30h para atendimento relativo a retorno de assistidos, reservando-se os demais horários para as rotinas de andamento dos processos, elaboração de peças e para orientação de estagiários/as.

Garante-se, também, a execução destas atividades por mecanismos não presenciais, quando necessário. Nesta hipótese, serão adotados procedimentos voltados ao agendamento porventura aplicável (a exemplo mediante envio de links, convites ou delimitação de horário) para oferta de atendimento por meio virtual, especialmente por meio de chamadas de voz e/ou vídeo, sem prejuízo da oferta de orientações por outro meio digital.

## **6. DA EQUIPE:**

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (um) coordenador/a do projeto
- 03 (três) advogados/as
- 03 (três) estagiários/as de Direito
- 01 (um) psicólogo/a do projeto
- 01 (um) assistente social/a do projeto
- 01 (um) estagiário/a de psicologia

· 01 (um) estagiário/a de serviço social

## 7. DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO (OBSERVAR CLÁUSULA SEXTA DO EDITAL):

Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.

Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um advogado e até 03 estagiários de Direito, observando o teto de R\$ 5.331,28. O valor da bolsa auxílio do estagiário de direito é de R\$ 791,34.

7.1 Equipes		Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Equipe 1	1 advogado/a	R\$ 5.331,28	R\$ 5.331,28
Equipe 2	1 advogado/a	R\$ 5.331,28	R\$ 5.331,28
Equipe 3	1 advogado/a	R\$ 2.957,26	R\$ 5.331,28
	3 estagiários/as	R\$ 791,34	
Auxílio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.	3	R\$ 78,85	R\$ 236,55
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA</b>			<b>R\$ R\$ 16.230,39</b>

Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, observado regramento do Edital de Chamamento Público, possibilita-se o reembolso a título de coordenação.

7.1.1 Coordenação	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	1	R\$ 3.478,32	R\$ 3.478,32
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO</b>			<b>R\$ 3.478,32</b>

7.2 PSICOSSOCIAL EQUIPE	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total Mensal
Psicólogo	01 (um/a)	R\$ 2.609,38	R\$ 2.609,38

Assistente Social	01 (um/a)	R\$ 2.609,38	R\$ 2.609,38
Estagiário de Psicologia	01 (um/a)	R\$ 698,23 de bolsa – auxílio	R\$ 698,23
Estagiário de Serviço Social	01 (um/a)	R\$ 698,23 de bolsa – auxílio	R\$ 698,23
Auxílio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.	2	Valor de R\$ 78,85	R\$ 157,70
<b>TOTAL 7.2 =</b>			<b>R\$ 6.772,92</b>

Mediante solicitação fundamentada da proponente e a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado, limitado ao valor total previsto para reembolso da equipe.

<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (7.1+7.1.1 + 7.2)</b>	<b>R\$ 26.481,63</b>
--	----------------------

## 8. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE:

### 8.1 Despesas mensais:

<b>Discriminação das despesas</b>	<b>Valor</b>
Aluguel	<b>R\$ 1.800,00</b>
Material de expediente/Impressos	<b>R\$ 1.000,00</b>
Material de limpeza	<b>R\$ 600,00</b>
Manutenção e Conservação de Equipamentos	<b>R\$ 1.000,00</b>
Energia Elétrica	<b>R\$ 300,00</b>
Ligações Telefônicas	<b>R\$ 600,00</b>
<b>TOTAL 8.1 =</b>	<b>R\$ 5.300,00</b>

### 8.2 Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários:

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

Os valores relativos aos encargos sociais e trabalhistas serão deduzidos proporcionalmente da remuneração destinada a cada profissional, conforme disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, alínea “a”, do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, nos moldes do Anexo I.

<b>TOTAL DA CONTRAPARTIDA (8.1)</b>	<b>R\$ 5.300,00</b>
-------------------------------------	---------------------

**Outras formas de contrapartida:**

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a **COR – CENTRO OSCAR ROMERO**, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Avenida do Cursino nº 4.305 – Vila Morais – São Paulo – SP – CEP: 04169-000, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros, preferencialmente por mecanismos informatizados, dos cidadãos que buscarem este serviço objetivado no presente plano de trabalho;
- Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e *webcams* (ou outro meio correlato), bem como valendo-se do uso de meios tecnológicos necessários (tais como mediante softwares, aplicativos e/ou semelhantes), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar a oferta e realização dos atendimentos e da participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.

**9. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE):**

<b>TOTAL GERAL (itens 7 + 8)=</b>	<b>R\$ 31.781,63</b>
-----------------------------------	----------------------

a) 83,32% (oitenta e três inteiros e trinta e dois décimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 26.481,63 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

b) 16,68% (dezesseis inteiros e sessenta e oito décimos por cento) serão providos pela entidade **Centro Oscar Romero**, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia

elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

#### **10. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO:**

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês, simultaneamente, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria e ao Setor de Gestão Financeira da Assessoria de Convênios.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

#### **11. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS:**

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo do simultâneo envio ao Setor de Controle de Execução da Assessoria de Convênios, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

### **CENTRO OSCAR ROMERO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – COR**

ABRAÃO CARLOS GOMES

Coordenador Geral

ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA

Secretária

## Anexo I

QTD	PROFISSIONAL	VALOR PROFISSIONAL	INSS PATRONAL	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	Coordenador/a	R\$ 2.898,60	R\$ 579,72	R\$ 3.478,32	R\$ 3.478,32
2	Adv. s/ est.	R\$ 4.442,73	R\$ 888,55	R\$ 5.331,28	R\$ 10.662,56
1	Adv. c/ 3 est.	R\$ 2.464,38	R\$ 492,88	R\$ 2.957,26	R\$ 2.957,26
3	Est. Direito	R\$ 870,19	R\$ -	R\$ 870,19	R\$ 2.610,57
1	Psicólogo/a	R\$ 2.174,48	R\$ 434,90	R\$ 2.609,38	R\$ 2.609,38
1	Assistente social	R\$ 2.174,48	R\$ 434,90	R\$ 2.609,38	R\$ 2.609,38
1	Est. Psicologia	R\$ 777,08	R\$ -	R\$ 777,08	R\$ 777,08
1	Est. Serviço Social	R\$ 777,08	R\$ -	R\$ 777,08	R\$ 777,08
VALOR TOTAL EQUIPES					R\$ 26.481,63

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

### CENTRO OSCAR ROMERO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – COR

ABRAÃO CARLOS GOMES

Coordenador Geral

ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 25/10/2023, às 16:16, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ABRAÃO CARLOS GOMES, Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 11:56, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 12:07, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 27/10/2023, às 16:46, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador  
**0656112** e o código CRC **FF8571BB**.

---

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

---

2022/0008432

DPAI ASCOV - 0656112v7